



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NOS SISTEMAS FEDERAIS ATRELADOS À RECEITA FEDERAL, PRESTAÇÕES DE CONTAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AUXÍLIO PARA RESOLUÇÃO DAS PENDÊNCIAS NO CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIOS – CAUC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
	CEP:
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e entregar à Comissão Permanente de Licitação, ou remeter através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br.

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Presidente da CPL



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O PREFEITO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de seu, PRESIDENTE e Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria Nº 018/2021/GP, torna público a quem possa interessar que realizará licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, em conformidade com o descrito no Anexo I, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NOS SISTEMAS FEDERAIS ATRELADOS À RECEITA FEDERAL, PRESTAÇÕES DE CONTAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AUXÍLIO PARA RESOLUÇÃO DAS PENDÊNCIAS NO CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIOS – CAUC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. A presente **TOMADA DE PREÇOS** e a adjudicação dela decorrente reger-se-ão pelas Normas Gerais constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações, bem como, pelas disposições deste edital e seus anexos.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para o dia **16 de Abril de 2021, às 09:00** horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Presidente Juscelino, Nº 461, Centro, SANTA MARIA/RN – CEP: 59.464-000.

RESOLVEMOS:

1 – No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste Edital, faremos o Credenciamento, o recebimento dos Envelopes 01 e 02 dos participantes interessados e o processamento deste certame;

2 – O licitante ao se fazer presente na sessão pública de processamento desta Tomada de Preços, DEVERÁ:

- a) Estar portando máscaras para seu uso pessoal;
- b) Estar portando sua própria caneta, bem como outros objetos de que necessite;
- c) **NÃO** estar em quarentena determinada pelos órgãos de saúde estadual e municipal;
- d) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;
- e) **NÃO** compartilhar os seus objetos pessoais com demais licitantes presentes e nem manusear os objetos pessoais dos outros licitantes;
- f) Será permitida a entrada somente do representante/participante na sala da sessão pública, o qual deverá estar portando os objetos citados nas letras A e B.

IMPORTANTE:

O MUNICÍPIO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ EM FORNECER MÁSCARAS, CANETAS E OS DEMAIS OBJETOS OU MATERIAIS QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE E DE USO EXCLUSIVO DO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a escolha da melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NOS SISTEMAS FEDERAIS ATRELADOS À RECEITA FEDERAL, PRESTAÇÕES DE CONTAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AUXÍLIO PARA RESOLUÇÃO DAS PENDÊNCIAS NO CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIOS – CAUC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.**

2. PRAZOS

2.1 Na contagem dos prazos, que somente se iniciam e vencem em dias úteis, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

2.2 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**, após a homologação da licitação, convocará a licitante vencedora para assinatura do instrumento de contrato, devendo a mesma comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias sob pena de decair os direitos da contratação.**

2.3 As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação. Na hipótese da **PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN** não assinar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o contrato com a firma vencedora ou com outra, respeitada, neste caso, a ordem de classificação, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação, classificadas na seguinte dotação:

Orgão: 03 – Sec. Mun. de Administração

Unidade orçamentária: 01 – Sec. Mun. de Administração

Projeto / Atividade: 2.007 – Funcio. da Sec. Mun. de Administração

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 10010000 – Recurso Ordinário

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar da presente Licitação toda e qualquer empresa, individual ou coletiva, inscrita no cadastro da **PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN**, ou, preencher todas as condições exigidas para cadastramento, **até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br** apresentando os seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade;
 - II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e alterações;
 - III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - IV. Comprovante de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal ativa da sede da licitante;
 - V. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa e Dívida Ativa com a União)
- A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, da Dívida Ativa da União e INSS, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003, de 02.05.2007;
- VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa e Dívida Ativa);
 - VII. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa), da sede da Empresa licitante;
 - VIII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - X. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

XI. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física a no máximo 30 (trinta) dias de sua apresentação, quando outro prazo não constar na mesma.

4.2 Independente do cadastramento, os interessados deverão atender às disposições deste Edital, suas condições específicas e anexos que o integram, não se admitindo a formação de consórcio.

4.3 Os documento quando forem apresentadas em fotocópia as mesmas deveram estar autenticadas em cartório ou poderão ser apresentadas junto ao original para autenticação por membro da CPL até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes.

4.4 Será vedada a participação das empresas:

a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) sob processo de concordata ou falência;

c) impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.5 Se a empresa enviar representante que não seja sócio administrador será necessário o credenciamento passado em papel timbrado da empresa com firma reconhecida ou instrumento público, com menção expressa conferindo-lhe amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre todos os atos do presente procedimento licitatório juntamente com o documento de identificação do representante e os documentos relativos a habilitação jurídica expresse na Cláusula 6, item 6.2.

5 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1 As proponentes deverão apresentar ao Presidente da Comissão, 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, um contendo os documentos de habilitação outro de proposta, ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 16/04/2021, na Comissão Permanente de Licitação a Situada na sede da PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN, Rua Presidente Juscelino, nº 461, Centro - SANTA MARIA/RN, contendo as seguintes indicações:

1) Envelope opaco contendo toda a documentação relativa à habilitação;

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Envelope Nº 1 - Documentação de Habilitação Nome Comercial

Endereço da licitante CNPJ

2) Envelope opaco contendo a Proposta de Preços

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Envelope Nº 2 - Proposta de Preços Nome Comercial

Endereço da licitante CNPJ

5.2 Os documentos deverão ser preenchidos em formulários que contenha a identificação da empresa licitante;

5.3 Todas as folhas deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente;

5.4 A documentação deverá ser apresentada no original ou através de cópia autenticada, na forma da Lei.

5.5 Não serão aceitas propostas que não forem entregues até o dia, e horário e no local indicados neste Edital.

5.6 Devem ser apresentados tão somente os documentos requisitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.7 As Licitantes devem examinar, minuciosamente, todas as instruções deste Edital. Caso deixem de fornecer todas as informações ou não apresentem documentos exigidos neste Edital, tal fato importará na INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, conforme o caso.

5.8 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou outros documentos uma vez entregues os envelopes indicados no item 5.1.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

6 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 A Licitante deverá apresentar, no Envelope n.º 1 (um), relativo a documentação de habilitação, os documentos a seguir listados, livre de grampos, folhas presas apenas com um grampo trilho, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados na parte inferior e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, observando o disposto em 5.5.

6.2 Habilitação Jurídica

- I. Cédula de Identidade;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício, em se tratando de Sociedades Cíveis e alterações;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, conforme estabelecido na legislação vigente;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- VI. Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

6.3 Regularidade Fiscal

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Comprovante de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal ativa da sede da licitante;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Dívida Ativa com a União e Previdenciária;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da Empresa licitante;
- VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho (CNDT) instituída pela Lei 12.440/2011.

6.4 Habilitação Técnica

- I. Apresentar pelo menos 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome da licitante, equivalente ao objeto licitado especificado no Termo de Referência (Anexo I), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, esse objeto deve contemplar as obrigações voltadas ao Poder Executivo Municipal;
- II. Indicação de equipe com nível superior, nas áreas de administração, direito, contabilidade ou correlata, devidamente registrados em seus conselhos de classe comprovado por meio de certidão de regularidade profissional;
- III. Comprovação através de Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas;
- IV. Declaração firmada pela empresa em papel timbrado informando o (os) responsável (is) técnico (s).

6.5 Outras comprovações

- I. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- II. Declaração de fatos impeditivos a habilitação;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

- III. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei Federal 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- IV. Declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, do representante legal da licitante, de que a empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos Incisos I ou II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º;

6.6 Habilitação Econômico-Financeira

- I. Certidão Negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 30 (trinta) dias, quando não houver validade expressa, se pessoa jurídica;
- II. Apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial do Estado ou em órgão competente e cópias autenticadas pela Junta Comercial ou em órgão competente do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- III. **As ME's e EPP's, as quais estão amparadas pela Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014 estão desobrigado a apresentar o Balanço Patrimonial.**
- IV. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante com data de emissão até 30 (trinta) dias antes da data de abertura dos envelopes;

6.7 As certidões que afastem os efeitos de Execuções Fiscais deverão trazer o valor atualizado da dívida fiscal ou da execução, certidão de oposição de Embargos, comprovação de garantia ao juízo e credor.

6.8 As certidões que afastem os efeitos da execução patrimonial, deverão trazer o valor atualizado da dívida ou da execução, a comprovação da suspensão do processo executório, discriminando a garantia ofertada em juízo.

6.9 Quaisquer documentos assinados pelo responsável técnico e/ou representante legal, tanto para fins de habilitação quanto para classificação, deverão ter assinaturas comprovadas por meio de documento de identificação legal, ou seja, cópia da cédula de identidade ou outro documento **que comprove sua assinatura.**

6.10 Toda documentação que não possuir prazo de validade no documento será considerado válido por 30 (trinta) dias após sua emissão.

6.11 Os documentos de habilitação e propostas deverão estar presos apenas com um grampo trilho e isentos de grampos de grampeador.

7 PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “2”

7.1 A Proposta de Preços será encaminhada com o timbre da firma e assinada pelo representante legal ou pelo responsável técnico da licitante, em 01 (uma) via, devendo ser elaborada em conformidade com o seguinte:

7.2 A Proposta de Preços consistirá no valor por item, irreeajustável, estimado para a execução dos serviços, devidamente preenchida, com preço unitário e total para o item do serviço; declaração de que no preço estão incluídos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais securitários, parcelas ou taxas de administração, lucro, despesas indiretas ou eventuais, enfim, todos e quaisquer ônus incidentes necessários à execução dos serviços, respeitando o valor médio limite do item estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**;

7.3 Na proposta deverá conter a Indicação, com nome e qualificação de quem assinará o Contrato (RG, CPF, e cargo que ocupa na empresa);

7.4 Indicação de validade da mesma que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias e condição de pagamento de até 30 (trinta) dias após emissão e entrega da nota fiscal.

7.5 A carta proposta, deve ser apresentada em papel A4, em 01 (uma) via, livre de grampos, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados na parte inferior e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

8 ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 Os envelopes de N° 1 e 2, referentes aos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues até data, hora e no local estipulados no item 5.1, não se admitindo remessa através de via postal ou outro meio não previsto neste Edital.

8.2 A documentação será apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa de forma legível, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

8.3 A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ FEITA ÀS 09:00 HORAS DO DIA 16/04/2021, no local indicado para a sua apresentação, no item 6.1, em 2 (duas) etapas:

PRIMEIRA ETAPA

- a) O Presidente da Comissão de Licitação abrirá o envelope n° 1 (um) - Documentos de Habilitação, cujo conteúdo será rubricado pelos presentes. Na mesma oportunidade, o Envelope n° 2 (dois) que permanecerá fechado lacrado como foi entregue e que ficará sob a guarda da Comissão, deverá ser rubricado por todos os participantes presentes.

Posteriormente, na mesma ou em outra sessão específica, após a análise da documentação do Envelope N° 1 (um), a Comissão divulgará o nome das empresas Licitantes habilitadas à fase seguinte da licitação;

SEGUNDA ETAPA

- a) Havendo desistência expressa de todas as Licitantes do direito de interpor recurso quanto à habilitação, o que constará na Ata, a Comissão procederá, na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, a abertura do Envelope N° 2 - Proposta, exclusivamente das Licitantes habilitadas.
- b) Não havendo concordância quanto à desistência de recursos, os trabalhos serão suspensos pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os representantes legais das concorrentes intimados a apresentar seus recursos neste prazo. Neste caso, o Envelope N° 2 já rubricado pelos presentes, será rubricado pela Comissão, que o guardará até fluir o prazo recursal e o início da próxima sessão;
- c) O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão, podendo esta reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme dispõe o artigo 109, parágrafo 4º da Lei Federal n° 8.666/93;
- d) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, o Presidente da Comissão designará nova data para a Sessão da Abertura do Envelope N° 2, o Envelope N° 2, permanecerá fechado/lacrado e em poder da Comissão Permanente de Licitação;
- e) Na segunda fase, se processará a abertura do Envelope N° 2 – Proposta de Preço;
- f) As Licitantes far-se-ão representar nas sessões por 01 (um) procurador ou pessoa expressamente credenciada, sendo que as deliberações tomadas nas referidas sessões deverão obedecer ao Princípio da Publicidade, na forma da lei;

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 A Comissão de Licitação, após cumpridas as formalidades do item 8 adotará os seguintes procedimentos:

9.2 Serão desclassificadas as Propostas que não estiverem de acordo com este Edital e seus anexos as que apresentarem borrões, rasuras, emendas ou ressalvas.

9.3 Deliberação e aprovação, pela autoridade competente, da classificação final, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

9.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.5 Será considerada Vencedora da Presente Licitação, a licitante que oferecer o menor preço por item para a execução dos serviços.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio, no ato do certame.

10 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 Depois de Efetuada a classificação final das propostas, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto à Licitante classificada em primeiro lugar, convocando o adjudicatário para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

10.2 Homologado o certame e adjudicado o objeto à Licitante vencedora, caberá à autoridade competente preparar o Contrato conforme minuta anexa a este Edital, bem como, tomar as providências com base nas leis pertinentes para a formalização do mesmo.

10.3 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, lhes será aplicada as sanções cabíveis e convocará os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º classificado, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 Este Edital, todos os documentos que compõem seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Todos os custos, impostos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o preço dos serviços ora contratados estão inclusos no valor definido nesta Cláusula, inclusive taxas, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, deslocamento de seus técnicos em serviço, despesas administrativas e seguro.

11.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente, por crédito automático em conta bancária de titularidade da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias, em obediência a ordem cronológica de pagamento, e após entrega da seguinte documentação:

- I. Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras;
- II. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III. Certificado de Regularidade do FGTS;
- IV. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;
- V. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal;
- VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas

11.3 Serão descontados pelo Município de Santa Maria/RN, quando for o caso, os valores referentes aos tributos nos termos da legislação pertinente.

11.4 A seu critério, a CONTRATANTE poderá utilizar valores devidos à licitante CONTRATADA, relativos ao preço contratual, para cobrir dívidas da mesma com a CONTRATANTE, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

11.5 Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item anterior, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

11.6 Nenhum pagamento efetuado pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, nem implicará recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados, total ou parcialmente.

12 REAJUSTAMENTO

12.1 Os valores propostos permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, salvo nas hipóteses cabíveis em lei.

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A licitante vencedora se comprometerá a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos,



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

explicações, esclarecimentos e, tudo mais que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

13.2 A fiscalização pela execução do contrato será efetuada pelo MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, através de técnicos credenciados por escrito, pertencentes ou não ao seu quadro de pessoal.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Independentemente da faculdade reservada à PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN, de rescisão administrativa do contrato e demais sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades específicas:

a) pelo atraso na execução de qualquer obrigação, multa moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculada sobre o valor estimado do contrato, aplicada mediante processo administrativo.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- III.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão cumular-se com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 RECURSOS

15.1 Dos atos pertinentes à presente Licitação cabem:

15.2 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ATA, das seguintes decisões:

- a) Habilitação e inabilitação do Licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da Licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o Inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

15.3 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

15.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e", do item 15.2, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos Licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

15.5 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do item 16.2, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.6 Interposto, o recurso será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, podendo esta, reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à citada autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

15.8 Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, para fins de recurso ou representação, junto a Comissão de Licitação, a partir da data em que a petição for protocolada na PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

15.9 Não serão aceitos recursos, pedidos de esclarecimento ou de informações e agendamento de visitas, enviados através de FAX ou EMAIL. Os recursos deverão ser protocolados na PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN, até às 13:00 (treze) horas em dias úteis.

16 CONSULTAS

16.1 Caso a Licitante necessite de esclarecimentos complementares, deverá solicitá-los por escrito à Comissão, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura dos envelopes, no endereço indicado no item 6.1 das 07 (sete) h às 13h em dias úteis ou por meio do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, sendo que as respostas julgadas pertinentes serão dadas por escrito às licitantes potenciais.

16.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com as seguintes inscrições:

Tomada de Preços nº003/2021

Pedido de Esclarecimentos

Nome da licitante potencial

Endereço da licitante potencial

16.3 As interpretações e esclarecimentos a cargo da PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN serão comunicados por escrito a todos os Licitantes potenciais, em até 5 (cinco) dias, antes da data marcada para a entrega das propostas. As consultas respondidas ficarão fazendo parte integrante do presente Edital, devendo ser retiradas por todas as Licitantes, a partir do prazo retro mencionado, no endereço informado no item 5.1.

16.4 Eventuais correções e/ou alterações, elaboradas pelo MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN serão efetuadas como aditamento ao presente Edital na forma da lei, comunicadas aos licitantes potenciais através de publicação em imprensa oficial de igual maneira com que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, as correções e/ou alterações não afetarem a formulação das propostas.

16.5 Somente terão valor as interpretações e/ou esclarecimentos, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pelo MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, segundo a forma anteriormente descrita.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, tem o dever de declarar a Licitação nula, na ocorrência de ilegalidade no processamento ou no julgamento, ou poderá revogá-la se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, por fato superveniente, devidamente comprovado, sem que por esses fatos tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, assegurado o contraditório da ampla defesa, nos termos das legislações previstas e enunciadas no presente Edital.

17.2 A aceitação da proposta vencedora pela O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN obriga a Licitante à execução integral do objeto desta Licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões.

17.3 As Licitantes arcarão com todos os custos relativos a apresentação das suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.

17.4. Toda documentação que sua autenticação não se dê de forma on-line, deverá ser apresentada autenticada em cartório ou por membro da comissão de licitação do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

17.5 As obrigações tributárias decorrentes desta licitação, no tocante as Receitas Federal, Estadual e Municipal, de que trata o item 8.2, serão de inteira responsabilidade do contratado, sendo retido pelo O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN e recolhido aos órgãos competentes e/ou apresentação da comprovação dos devidos



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

tributos recolhidos juntamente com as planilhas de medições e respectivas Notas Fiscais.

17.5 Para todos os horários indicados neste edital deverá ser considerado o horário local.

18 DO FORO

18. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria/RN, 01 de Abril de 2021.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA

Presidente da CPL



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NOS SISTEMAS FEDERAIS ATRELADOS À RECEITA FEDERAL, PRESTAÇÕES DE CONTAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AUXILIO PARA RESOLUÇÃO DAS PENDÊNCIAS NO CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIOS – CAUC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A presente contratação se faz necessária em razão da necessidade regularização das pendências federais do Município de Santa Maria/RN e dos seus Órgãos/entidades vinculados e das Caixas Escolares (compreendendo o envio de DCTF, DIPJ, GFIP e reativação dos CNPJ que constam inaptos – Escolas), realizando emissão do relatório previdenciário e situação fiscal tributária, sobre as obrigações correntes, afim de obter a liberação da certidão federal junto ao Órgão; Consultoria na conferência das retenções previdenciárias no repasse do fundo de participação dos municípios – FPM e atendimento ao município com esclarecimento relativos, como também assessoria para desbloqueio de repasse quando ocorrer por parte da Receita Federal; Negociação de dividas federais parcelamentos – Receita Federal, Procuradoria Geral da União, gerar DARF, GPS mensais para acompanhamento dos parcelamentos, realização de REDARF e Ajuste de Guia atrelados aos débitos parcelados; Acompanhamento e auxilio para resolução das pendências no cadastro Único de Convênios – CAUC, no âmbito do município de Santa Maria/RN.

2.2 Devido à importância destes serviços e com o intuito de sempre melhor atender a este Município, faz-se necessária à contratação de profissionais, uma vez que o Município de Santa Maria/RN não dispõe de recursos materiais e humanos no quadro de Pessoal para realização dessa atividade, justifica-se, de forma peremptória, a contratação deste serviço.

ESPECIFICAÇÕES CONFORME ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NOS	MÊS	12



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

	SISTEMAS FEDERAIS ATRELADOS À RECEITA FEDERAL, PRESTAÇÕES DE CONTAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AUXILIO PARA RESOLUÇÃO DAS PENDÊNCIAS NO CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIOS – CAUC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.		
--	---	--	--

3. PRAZO DO CONTRATO

3.1 O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

4. MODO DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão prestados de forma permanente, por prestador de serviço pertencente ao quadro funcional da CONTRATADA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA está obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

5.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções;

5.2 Realizar quando solicitado assessoria/consultoria referente à parte específica do contrato, emitindo relatório, atendendo a todas as especificações do objeto;

5.3 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Santa Maria/RN, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere ao Município de Santa Maria/RN;

5.4 Manter toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, desde que haja a devida comprovação do dano e da culpabilidade, salvo em se tratando de caso fortuito ou força maior;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

5.6 Obedecer na execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;

5.7 Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Obriga-se a CONTRATANTE a disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho, colocar à disposição dos contadores espaço físico compatível e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços. Informar sobre a existência de Bens, Direitos e Obrigações não detectados pelos contadores e que possam afetar o patrimônio líquido a ser avaliado; 6.2 Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

6.3 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

6.4 Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA as penalidades e/ou generalidades prevista no Edital.

7. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

7.1 O serviço deverá ser executado na sede da CONTRATANTE, e, quando ocorrer a necessidade de pesquisas sobre assuntos mais complexos, na sede da CONTRATADA, por técnicos previamente identificados e qualificados, nos horários compreendidos entre 07hs00 às 13hs00, ou no horário previamente acordado entre as partes e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que, a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.2 Os serviços englobam execução de exames, pesquisas e revisão dos dados inerentes às áreas previstas no contrato, bem como orientações à equipe do Município de Santa Maria/RN sobre os corretos procedimentos contábeis.

Santa Maria/RN, 16 de Março de 2021.

JOSÉ ÍTALO SOARES SILVA
Secretário Municipal de Administração
CPF: 010.952.434-97
Portaria 001/2021



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN

At. - Comissão Municipal de Licitações

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº

....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** como responsável técnico da

empresa
perante esta licitação o(a) Sr.(a)
_____, portador do RG nº _____, CPF nº _____.

Por ser verdade assina a presente.

....., dede
2021.

Razão Social da
Empresa Nome do
responsável/procurador
Cargo do
responsável/procurador Nº
do documento de
identidade



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Carta de Apresentação)

PROPONENTE:

CNPJ/CPF Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

E-MAIL:

À Prefeitura Municipal de Santa Maria-RN
Comissão Permanente de Licitação Santa Maria-RN.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NOS SISTEMAS FEDERAIS ATRELADOS À RECEITA FEDERAL, PRESTAÇÕES DE CONTAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AUXILIO PARA RESOLUÇÃO DAS PENDÊNCIAS NO CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIOS – CAUC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PRAZO (MESES)	VALOR MENSAL	TOTAL
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NOS SISTEMAS FEDERAIS ATRELADOS À RECEITA FEDERAL, PRESTAÇÕES DE CONTAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AUXILIO PARA RESOLUÇÃO DAS PENDÊNCIAS NO CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIOS – CAUC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.	01	12		

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaro que no preço estão incluídos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais securitários, parcelas ou taxas de administração, lucro, despesas indiretas ou eventuais, enfim, todos e quaisquer ônus incidentes necessários à execução dos serviços

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PAGAMENTO: Conforme Item 11 deste Edital.

FORNECIMENTO: Os serviços solicitados deverão ser executados dentro do município de Santa Maria/RN em dias úteis, em horário de expediente da Secretaria Municipal de Administração do município de Santa Maria/RN, devendo perfazer o total de 20h semanais.

Local de Data

Nome do Representante
Legal CPF ou CNPJ



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Santa Maria-RN
Comissão Permanente de Licitação Santa Maria-RN.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, **DECLARA:**

- a) Que recebeu toda a documentação relativa à Licitação – Tomada de Preços nº 003/2021, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NOS SISTEMAS FEDERAIS ATRELADOS À RECEITA FEDERAL, PRESTAÇÕES DE CONTAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AUXÍLIO PARA RESOLUÇÃO DAS PENDÊNCIAS NO CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIOS – CAUC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, tendo tomado conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- b) Para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- d) Que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- e) Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma presente, sob as penas da Lei.
- f) Sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação desta empresa no presente certame.

(Local e Data)

Carimbo, nome e assinatura do representante
legal Carteira de Identidade (número e órgão
expedidor) CPF:



Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº -----/2021

CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN E, DE OUTRO LADO, xxxxxxxxxxxx NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, com sede na Rua Presidente Juscelino, 461, CEP 59.464-000, Santa Maria/RN, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXXXXXXX, ora representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF sob número xxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa__, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado, o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8666/93 e as modificações introduzidas pela Lei nº 8883/94, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preço, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Ordenador(a) de Despesas do Município Municipal Santa Maria/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NOS SISTEMAS FEDERAIS ATRELADOS À RECEITA FEDERAL, PRESTAÇÕES DE CONTAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AUXILIO PARA RESOLUÇÃO DAS PENDÊNCIAS NO CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIOS – CAUC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pelo objeto deste contrato o valor de R\$ _____ (_____) mensal, perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____) no período de **12 (DOZE) meses**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Todos os custos, impostos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o preço dos serviços ora contratados estão inclusos no valor definido nesta Cláusula, inclusive taxas, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, deslocamento de seus técnicos em serviço, despesas administrativas e seguro.

5.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente, por crédito automático em conta bancária de titularidade da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias, em obediência a ordem cronológica de pagamento, e após entrega da seguinte documentação:

I - Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras;

II - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

III - Certificado de Regularidade do FGTS;

IV - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;

V - Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal;

VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas

5.3 Serão descontados pelo Município de Santa Maria/RN, quando for o caso, os valores referentes aos tributos nos termos da legislação pertinente.

5.4 A seu critério, a CONTRATANTE poderá utilizar valores devidos à licitante CONTRATADA, relativos ao preço contratual, para cobrir dívidas da mesma com a CONTRATANTE, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

5.5 Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item anterior, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.6 Nenhum pagamento efetuado pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, nem implicará recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLAÚSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Orgão: 03 – Sec. Mun. de Administração

Unidade orçamentária: 01 – Sec. Mun. de Administração

Projeto / Atividade: 2.007 – Funcio. da Sec. Mun. de Administração

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 10010000 – Recurso Ordinário

CLAÚSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

7.1 Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLAÚSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 O licitante que ensejar retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I -Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II -Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do(s) Produto(s), limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em entregar o(s) produto(s), caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III -Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5-As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6-As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este Edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

- a) Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções;
- b) Realizar quando solicitado assessoria/consultoria referente à parte específica do contrato, emitindo relatório, atendendo a todas as especificações do objeto;
- c) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Santa Maria/RN, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere ao Município de Santa Maria/RN;
- d) Manter toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, desde que haja a devida comprovação do dano e da culpabilidade, salvo em se tratando de caso fortuito ou força maior;
- f) Obedecer na execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;
- g) Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Obriga-se a CONTRATANTE a disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho, colocar à disposição dos contadores espaço físico compatível e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços. Informar sobre a existência de Bens, Direitos e Obrigações não detectados pelos contadores e que possam afetar o patrimônio líquido a ser avaliado;
- b) Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- d) Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA as penalidades e/ou generalidades prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

11.1 O serviço deverá ser executado na sede da CONTRATANTE, e, quando ocorrer a necessidade de pesquisas sobre assuntos mais complexos, na sede da CONTRATADA, por técnicos previamente identificados e qualificados, nos horários compreendidos entre 07hs00 às 13hs00, ou no horário previamente acordado entre as partes e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que, a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

11.2 Os serviços englobam execução de exames, pesquisas e revisão dos dados inerentes às áreas previstas no contrato, bem como orientações à equipe do Município de Santa Maria/RN sobre os corretos procedimentos contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93
Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000
Fone (84) 3635-0035

competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
12.3 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
13.2 Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Maria/RN, _____ de _____ 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

XX
XX
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____